



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 003/2006.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto Lei nº 86/05, de autoria do Vereador Marcelo de Souza, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar um espaço nas publicações do Jornal do Município para exibição do telefone de denúncia do Conselho Tutelar.

Parecer:

Não se pode confundir a autorização legislativa prevista na Lei Orgânica, como os casos dos arts. 19 e 20, que dependem da iniciativa do Poder Executivo, com a autorização concedida pelo Legislativo, para que o Executivo adote determinado procedimento.

Isto caracteriza interferência ilegítima do Legislativo, importando em ofensa ao princípio da separação dos Poderes, pois a lei autorizadora é sempre de autoria do Executivo, principalmente em se tratando de matéria de sua competência privativa, como no caso.

Por ser inconstitucional o projeto não deve prosperar.

Votorantim, SP., 02 de fevereiro de 2006.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.